



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMESIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE / MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
prefeituracanaverde@hotmail.com
(35) 3865-1202**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. 01-A /2025

"Cria mais 01 cargo de Vice-Diretor Escolar no Município de Cana Verde(MG), estabelece a remuneração do mesmo e dá outras providências."

O povo do Município de Cana Verde, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado na Estrutura da Rede Municipal de Educação mais 01 cargo de Vice-Diretor escolar, cargo este em comissão, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - As atribuições do Vice-Diretor escolar permanecem aquelas definidas no Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos, bem como no Estatuto do Magistério do Município de Cana Verde(MG).

Art. 3º - O vencimento do cargo de Vice-Diretor Escolar, investido na forma legal, é estabelecido em R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Art.4º - O valor estabelecido no artigo 3º desta Lei estará sujeito a revisão geral anual, prevista no inciso X da Constituição Federal, nos mesmos índices e fatores adotados para os demais servidores públicos do Município de Cana Verde(MG), mediante Decreto a ser expedido pelo Poder Executivo Municipal

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cana Verde(MG) 13 de março de 2025

AENDER ANASTACIO DE MORAIS: 00989342603

Aender Anastácio de Moraes Prefeito Municipal

RECEITADO

SALA de REUNIÓNS 15, 04/09/2025

Ergonomics